



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 810/2022/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0009.074807/2022-12

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as Residências Regionais, Usinas de Asfaltos, DER/RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 11, publicada no DOE do dia 28 de janeiro de 2022, informa que elaborou exame dos pedidos de Esclarecimento e Impugnação apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 810/2022/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, art. 23, e do item 3.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 810/2022/SUPEL, pelo que passo formulação do exame dos Pedidos de Impugnação.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO DER

a) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01

I - Seja realizada alteração no descritivo do item 54.2, a fim de garantir que não gere dúvidas na duração e execução dos serviços. Ademais, a descrição no item 54.2 diverge do item 14.8.

II - Seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência exequível, junto de fornecedores sérios e da área de atuação dos serviços, de forma a cotar na íntegra o que foi solicitado no edital, não retirando preços na internet que variam constantemente e não costumam atender ao solicitado no edital, a fim de não fracassar o certame que certamente demanda trabalho desta comissão.

a.1) MANIFESTAÇÃO DO DER

Em atenção ao Pedido de Impugnação interposto pela empresa interessada, o DER exarou o seguinte Adendo Modificador id (0035933003):

ONDE SE LÊ:

54.2. CAIXA IMBOX CARREGAMENTO DE MARMITA RETANGULAR COM 4 DIVISÃO 1200 ML



LEIA-SE:

54.2. Caixas *hot box* ou isotérmicas que conserve a temperatura mínima em 60 graus e que caiba no máximo 24 (vinte e quatro) marmitas por caixa, para não abrir e comprometer a refeição.



a.2) MANIFESTAÇÃO DA SUPEL-GEPEAP

Após análise minuciosa ao pedido da empresa, esta Setorial passa a relatar o seguinte:

1. O Quadro Comparativo (0034034797), foi baseado na Cotação - Banco de Preços (0034034766), sendo esta de licitações realizadas no Estado de Rondônia com período não superior a 180 dias, atendendo ao previsto no Inciso II do Artigo 2º da Portaria 238/2019/SUPEL/CI.
2. O Pedido de Impugnação id (0035895481), no seu tópico III, apenas alega que o preço esta inexecutável, não apresentando comprovação que relacione o valor estimado à inexecutabilidade.

Frente ao exposto, esta Gerência não verifica motivos para majoração de preços, e assim, ratifica o Quadro Comparativo (0034034797).

Ante ao exposto pelo DER, que apresentou esclarecimentos aos pedidos supra mencionados, ora resultante na manifestação pelo adendo modificador dos descritivos contidos no item 54.2 do Termo de Referência e Anexos, decido da forma abaixo.

4. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 23, do Decreto n.º 26.182/21, e item 3.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** os pedidos de esclarecimento e impugnação interpostos pelas empresas interessadas no Pregão Eletrônico n.º 810/2022/SUPEL, pelo que **disponibilizo os esclarecimentos supra e implemento as modificações pertinentes, com base na manifestação das unidades técnicas responsáveis, tanto do DER quanto da SUPEL-RO.**

Tendo em vista que a alteração no instrumento convocatório afeta a formulação das propostas, nos termos do art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, agendo nova data de abertura do certame em tela para o dia **14/03/2023 às 09:30h (horário de Brasília - DF).**

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

(conforme termos e assinatura digital abaixo)



Documento assinado eletronicamente por **Yago da Silva Teixeira, Pregoeiro(a)**, em 28/02/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036032830** e o código CRC **23660D06**.